



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

Altera a Lei Municipal n.º 4.733/2021, que instituiu o Auxílio Emergencial Pecuniário para trabalhadores da área de educação e feiras livres em Macaé/RJ afetados em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.733/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para fins de requisição do benefício instituído por esta Lei consideram-se as seguintes definições:

(...)

III - Condutores de veículos escolares: trabalhadores, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e à Secretaria Municipal de Educação, sem vínculo efetivo com a administração pública, que tenham desempenhado a função de Condutor em veículos de transporte de estudantes para as unidades escolares da rede pública e/ou privada municipal de ensino, por um período de, no mínimo, 02 (dois) meses consecutivos anteriores a 31/03/2020, por meio de contratos de empresas terceirizadas prestadoras de serviço ao Município ou às unidades escolares da rede privada;

IV - Proprietários de veículos escolares: trabalhadores, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e à Secretaria Municipal de Educação, sem vínculo efetivo com a administração pública, que sejam proprietários de veículos de transporte de estudantes para as unidades escolares da rede pública e/ou privada municipal de ensino, excluídos os proprietários de veículos de grande porte como ônibus e micro-ônibus, por um período de, no mínimo, 02 (dois) meses consecutivos anteriores a 31/03/2020, por meio de contratos diretos ou com empresas terceirizadas prestadoras de serviço ao Município ou às unidades escolares da rede privada;

(...)”



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, em 18 de maio de 2021.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

PROFESSOR MICHEL
1º SECRETÁRIO